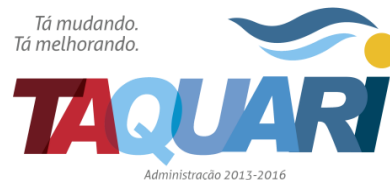




**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



**Lei nº. 3.903, de 11 de março de 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros à empresa ESTRELAS DO VALE LTDA, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros à Empresa ESTRELAS DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.699.386/0001-41, destinado a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

§ 1º O incentivo destinado a custeio de locação de um pavilhão industrial, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de março a junho de dois mil e dezesseis.

§ 2º A empresa deverá apresentar o comprovante do pagamento do aluguel do mês anterior, para que seja concedido o mês subsequente.

**Art. 2º** A contrapartida da empresa será contratar e manter no seu quadro funcional, 40 (quarenta) funcionários, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, manterem os impostos em dia.

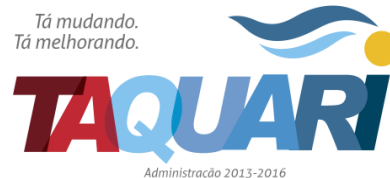
**Art. 3º** A empresa deverá apresentar, mensalmente, cópias dos seguintes documentos ao Poder Executivo:

- I - guia de recolhimento do INSS;
- II - guia de recolhimento do FGTS;
- III - relação da GFIP.



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**



**Art. 4º** Em caso de cessação das atividades da empresa, ou o não cumprimento do que é disposto junto ao art. 1º desta Lei, fica sem efeito a concessão do incentivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - Gabinete Do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete Do Prefeito

4.122.10.2009 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

3.3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2016.**

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

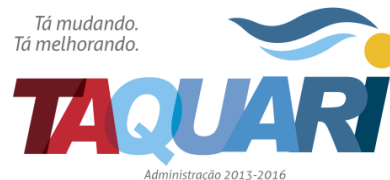
Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 017/2016

Taquari, 04 de março de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder incentivos financeiros à Empresa **ESTRELAS DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.699.386/0001-41, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

O projeto supracitado tem por finalidade conceder incentivo financeiro, aprovado conforme Ata nº 03/2015 do PROTAQ(anexo), destinado ao custeio de locação de um pavilhão industrial, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de março a junho de dois mil e dezesseis.

A Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994 instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

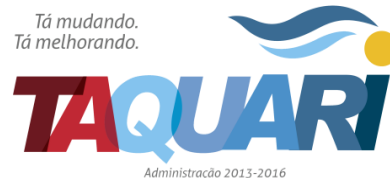
O incentivo visa não apenas assegurar o emprego de dezenas de trabalhadores, mas também permitir que a empresa possa concorrer em melhores condições com as grandes empresas.

Assim, entendendo que o incentivo pode alavancar a produção da empresa e permitir seu crescimento, além de estimular o desenvolvimento econômico, gerando renda e empregos, tão necessários em nossa municipalidade, além de diversificar a economia do município hoje concentrada principalmente nos setores agrícolas e de serviços.

De outra banda, saliente-se, que se trata de incentivo a empresa local. De modo que o crescimento e o sucesso econômico da referida empresa pode propiciar notoriedade ao Município, com reflexos positivo na autoestima da população local e mesmo regional.



**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



Em contrapartida a empresa se compromete a manter no seu quadro funcional, os 40 (quarenta) funcionários, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei.

Por fim, importante salientar que todo o procedimento, inclusive a aprovação do incentivo, foi realizado no ano de 2015, através do PROTAQ.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Henrique Quadros Porto**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS